

AMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Aprovado
24/10/84

368/84



Estado do Espírito Santo

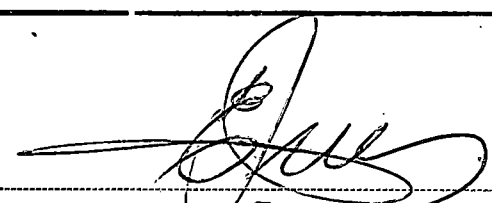
PROTOCOLO N.º 334/84

EXERCÍCIO 19 84

“FIXA VENCIMENTOS DOS CARGOS
EM COMISSÃO DO MOTORISTA E OFI-
CIAL DE GABINETE, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

A u t u a ç ã o

Aos 22 dias do mês de Outubro do
ano de mil novecentos e 84, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.


Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 368/84.

" FIXA VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO MOTORISTA E OFICIAL DE / GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de creta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fixa vencimentos dos Cargos em Comissão do Motorista e Oficial de Gabinete da Câmara Municipal de Linhares-ES, em cr\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de novembro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mes de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro.



Maria Edina Fioroti

-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROTÓCOLO

Nº 334/84

Em 22/10/84


PROJETO DE LEI


" FIXA VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO MOTORISTA E OFICIAL DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

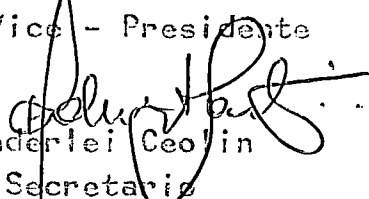
Art. 1º - Fixa vencimentos dos Cargos em comissão do motorista e Oficial do Gabinete da Câmara Municipal de Linhares-ES., em CR\$ 388.000,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Cruzeiros):-

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor, a partir de 1º de Novembro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Linhares, 22 de Outubro de 1.984.


Maria Edina Fioroti
Presidente


Valdir Prado Selestine
Vice - Presidente


Vanderlei Ceolin
Secretario

Aldenor Almeida Dos Santos
Secretário-Adoc



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO Nº 334/84

" FIXA VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO MOTORISTA E OFICIAL DE GABINETE, E / DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

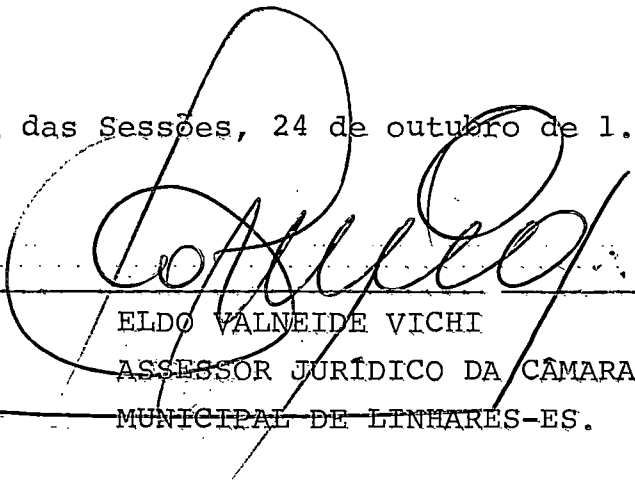
PARECER

Projeto apresentado a esta CASA DE LEIS pela MESA DIRETORA, visando a fixação de vencimentos dos/ cargos em comissão do Motorista e Oficial de Gabinete da Câmara Municipal de Linhares, e dando outras / providências.

Segundo o Artigo 27, item III, da Lei nº --- 2.760 (Lei Orgânica dos Municípios), a Mesa Diretora, tem COMPETÊNCIA para tanto, ficando entretanto, / ã apreciação do Poder Executivo, o direito de Sancionar.

Do ponto de vista da constitucionalidade do/ Projeto em tela, nada temos em contrário, e, somos // por sua aprovação, é o PARECER, salvo melhor Juízo de V. Excias.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1.984.


ELDO VALNEIDE VICHI
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS

A Comissão de Finanças reunida com todos seus

MEMBROS é da PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI Nº

334/84 que " FIXA VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

DO MOTORISTA E OFICIAL DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PRO-

VIDÊNCIAS " .x

x.x

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 20 de outubro de 1.984.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de J U S T I Ç A

A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos seus

MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao P ROJETO DE LEI Nº

334/84 que " FIXA VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO

MOTORISTA E OFICIAL DE GABINETE, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

por ser CONSTITUCIONAL; TUDO DE CONFORMIDADE COM O PARECER

DA ASSESSORIA JURÍDICA DESTA CASA DE LEIS. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

xx. x.

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 20 de outubro de 1.984.

Presidente:

Relator:

M e m b r o:

João Viana de Souza
Sebastião Alves Botelho
Wilson Ferraz Silva